DECRETO N° 31.307

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORIAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Reestruturar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL TACA firmado entre o Contribuinte/Empreendimento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, cujo teor e forma do Termo constam preconizados nos Artigos 29 aos 31, da Lei Municipal nº 7.348/2015.
- **Art. 2**º Estabelecer que a composição dos membros da Comissão tenha vigência de 01 (um) biênio, renovável por uma única vez.
- **Art. 3º** Estabelecer que a Comissão tenha 01 (um) Presidente, o qual ficará responsável pelas seguintes atribuições:
- I Prestar informação/esclarecimento sobre a demanda e o trâmite do processo de Taca ao Contribuinte/Empreendimento ou a outrem, quando requerido ou julgar necessário;
- II Zelar pelo controle e manutenção dos processos de Taca quando estes não estiverem tramitando com os demais membros da Comissão, com os servidores da SEMMA ou em outras Secretarias;
 - III Agendar reuniões.
- **Art. 4º** Estabelecer que a Comissão tenha 01 (um) Secretário (a) eleito pela maioria dos votos dos próprios membros e registrado em ATA, o qual ficará responsável pelas seguintes atribuições:
 - I Lavrar Atas das reuniões da comissão; e
 - **II -** Executar outras tarefas correlatas.
- **Art. 5º** Estabelecer que as reuniões ocorram ordinariamente a cada semana ou, extraordinariamente, de acordo com a demanda.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351









- **Art. 6º** Estabelecer que a Comissão seja composta por até 07 (sete) membros, lotados ou prestando serviço na Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA e que desenvolverão, sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam as atribuições de:
- I Analisar, deliberar, em consonância com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, a petição de firmamento do TACA, acompanhando-o desde a elaboração das cláusulas até a finalização do Processo Administrativo que o constitui;
- II Propor metodologia a ser estabelecida e aperfeiçoada para a elaboração, a avaliação e o monitoramento do Taca;
- III Propor fluxograma de tramitação do requerimento, formas de compensação e outras ações necessárias e pertinentes para o fluente trâmite do Taca;
- IV Emitir parecer e encaminhamento aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e, se necessário, aos de outras Secretarias Municipais que culmine na resolução do Taca;
- **V** Emitir parecer informativo ao Secretário Municipal de Meio Ambiente sobre a conclusão da demanda que respalde a deliberação sobre o deferimento ou indeferimento do Taca.
- **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá encaminhar os nomes dos representantes que irão compor a comissão de que trata este Decreto e, após anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão designados formalmente através de decreto.
- **Art. 7º** A Comissão Técnica de que trata o presente Decreto fica instituída com base no artigo 56 da Lei Municipal nº 7.516, de 04 de dezembro de 2017, com o exercício remuneratório de seus membros.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 360/2021, de 06 de abril de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de janeiro de 2022.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Prefeito em Exercício

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351







